LEI Nº 258 de 07 de ABRIL de 1978.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PROJETO "COORDENAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA DO ENSINO MUNICIPAL "PROMUNICÍPIO".

A Câmara Municipal de Arinos, decreta e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica o prefeito Municipal por força desta Lei, autorizado a assinar com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Convênios e Termos Aditivos para a Execução do projeto "COORDENAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA AO ENSINO MUNICIPAL" - "PROMUNICÍPIO".

Art. 2º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, tomar todas as providencias, Jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas ao Convênio a ser assinado.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a toda as autoridades a que o conhecimento e execução dessa Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 07 de abril de 1978

Walladares — Prefeito Municipal

Domingos Maria da Silva — Secretario